

## Incumprimento do período de matrícula

Cumpre-se o disposto no Despacho Normativo n.º 6, de 12 de abril de 2018.

- Expirado o período fixado para a matrícula, em condições excecionais e devidamente justificadas, a matrícula poderá ser realizada nos oito dias úteis imediatamente seguintes, mediante o pagamento de uma propina suplementar no valor de €5.
- Terminado o período referido no ponto anterior, a matrícula poderá ser realizada até 31 de dezembro, mediante a existência de vaga nas turmas constituídas e pagamento de uma propina suplementar de €10.